



PROJETO TÓQUIO 2020

FUTEBOL

GRELHA DE INTEGRAÇÃO

MASCULINO

| TOP ELITE | ELITE | APOIO À QUALIFICAÇÃO |
|---------------------|-------------------------|-----------------------------------|
| 1º a 5º em JO | 9º em JO | Qualificação para a Fase Final do |
| 1º a 4º em CM Sub20 | 5º em CM Sub20 | CE Sub21 |
| 1º a 2º em CE Sub21 | Qualificação para os JO | |

FEMININO

| TOP ELITE | ELITE | APOIO À QUALIFICAÇÃO |
|---------------|-------------------------|--------------------------------------|
| 1º a 5º em JO | 3º no CE | Qualificação para a Fase Final do CM |
| 1º a 2º no CE | Qualificação para os JO | |

Abreviaturas: JO – Jogos Olímpicos; CM – Campeonato do Mundo; CE – Campeonato da Europa

Regras Gerais

- A participação dos Atletas que confirmem a seleção para os Jogos Olímpicos Tóquio 2020 deve atingir um resultado:
 - Não inferior a 2 posições de pódio;
 - Não inferior a 12 diplomas;
 - Não inferior a 26 classificações entre os 16 primeiros;
- O plano de preparação desportiva e participação competitiva, e respetivo financiamento, deve ser do conhecimento do atleta e do respetivo treinador e constituído como adenda ao contrato do atleta.
- A integração no Projeto Tóquio 2020 exige a inscrição/renovação do atleta no Regime de Alto Rendimento.
- A permanência no Projeto Tóquio 2020 será objeto de avaliação técnica com periodicidade anual, em função do critério que deu acesso à integração.
- Em caso de lesão ou doença de um atleta, devidamente instruída pela respetiva federação através de um relatório médico e após parecer positivo da Direção de Medicina Desportiva, é garantido ao atleta a manutenção da sua bolsa pelo período definido para a sua recuperação, bem como os critérios regulados pelo sigilo médico.
No mesmo período as verbas correspondentes ao enquadramento técnico e ao apoio à preparação serão suspensas, sendo admissível a comparticipação dos custos comprovadamente evidenciados com a recuperação do atleta.
- Nos casos em que um atleta integrado no Projeto passe a preparar-se para uma prova, disciplina, especialidade ou categoria diferente da que lhe garantiu a integração, a federação obriga-se a comunicar as razões dessa alteração, fundamentando tecnicamente os motivos para tal decisão, mormente os que emergem da competitividade do atleta no âmbito internacional na nova prova/disciplina/especialidade/categoria.
- A transição para o Projeto Paris 2024 pressupõe a concretização de um resultado nos JO conforme referencial definido.